



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE PET-SAÚDE/EQUIDADE
2024/2026
SELEÇÃO DE PRECEPTORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO

A coordenação do grupo PET-Saúde/Equidade - UFF/FMS, no uso de suas atribuições e considerando os termos do Edital SGTES/MS Nº 11, de 16 de novembro de 2023 do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), torna público a seleção e condições de participação no processo seletivo para ingresso de preceptores, no PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE – PET-SAÚDE/EQUIDADE.

I. Quadro 1- Cronograma

Atividade	Período
Publicação do Edital	19/04/2024
Inscrições	22/04 a 25/04/2024
Homologação das inscrições recebidas	26/04/2024
Divulgação do Resultado das inscrições	29/04, até às 10h
Interposição de Recursos	30/04/2024 até às 10 h
Divulgação do Resultado Final	30/04/2024 até às 18 h

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Coordenação do Projeto PET-Saúde EQUIDADE, a Universidade Federal Fluminense, campus Niterói e a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, tornam pública a realização do processo seletivo para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde sendo requisito do EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE, para a função de PRECEPTORES bolsistas, voluntários e para o cadastro de reserva.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, os quais serão amplamente divulgados.

1.3 O processo de seleção e análise da documentação comprobatória será realizado por uma Comissão formada pela Coordenação do Projeto e por profissionais da Fe-Saúde e da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

1.4 O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

1.5 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contemplou projetos que se proponham o desenvolvimento de ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

1.6 As atividades do projeto PET-Saúde: Equidade denominado: **PET-SAÚDE EQUIDADE: ESTRATÉGIAS DE VALORIZAÇÃO DA VIDA**, serão desenvolvidas em um eixo central, formado por cinco Grupos de Aprendizagem Tutoriais (GAT), conforme segue:

Eixo 1 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde, composto por dois grupos tutoriais;

Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde, composto por um grupo tutorial;

Eixo 3 - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem: acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam, composto por dois grupos tutoriais

1.7 Cada grupo tutorial será formado por dois tutores bolsistas (1 tutor coordenador de Grupo: professor com formação na área da saúde; um tutor (professor da área de saúde e/ou da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais); oito estudantes bolsistas; e, 2 preceptores bolsistas (trabalhadores de saúde). Também fará parte do projeto um Orientador de Serviço bolsista,

atendendo à especificação do EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE.

1.8 Serão selecionados também para comporem o projeto participantes voluntários.

1.9 Os grupos tutoriais realizarão suas atividades tanto nos Serviços de Saúde da Fe-Saúde e da Fundação Municipal de Saúde, priorizando a diversificação dos cenários de práticas objetivando a dinâmica do trabalho em saúde, fortalecendo o conceito de humanização do cuidado e o princípio da integralidade da assistência no contexto das redes colaborativas na formação para o SUS. Além de desenvolver e estimular, na universidade, a participação dos atores envolvidos nos grupos tutoriais em seminários e oficinas entre outras atividades.

1.10 Imagem Objetivo do Projeto: Tendo esse cenário como pano de fundo, propomos, uma mudança na produção de ensino-aprendizagem, pesquisa e extensão, alinhada com os serviços municipais de forma empática e solidária, dialogada e negociada, interprofissional e intersetorial. Esse processo se insere em um contexto de reconhecimento da necessidade de educação permanente de profissionais de saúde, visando formar trabalhadores vinculados ao cotidiano dos serviços e considerando as realidades locais, orientada pela equidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, bem como à valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

2 DAS VAGAS E DAS BOLSAS (QUANTIDADE, VALOR E LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE)

2.1 Serão disponibilizadas 10 vagas de PRECEPTOR BOLSISTA para profissionais de saúde vinculados a rede municipal de saúde (Fe-Saúde e Fundação Municipal de Saúde) e 10 vagas para PRECEPTOR VOLUNTÁRIO;

2.2 Os profissionais de saúde deverão estar vinculados prioritariamente aos serviços de saúde, localizados na região NORTE 1, NORTE 2 e PENDOTIBA de Niterói;

2.3 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para assumir a vaga de preceptores de acordo com as necessidades do projeto, considerando a escolha do candidato no momento da inscrição;

2.4 Os candidatos classificados no processo seletivo irão compor o cadastro de reserva do PET-Saúde/ Equidade 2024/2026, podendo atuar como voluntários e/ou poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto;

2.5 Profissionais de outras áreas da saúde, diferentes do quadro de vagas, também poderão se inscrever na condição de Voluntários VOLUNTÁRIOS. Caso não haja inscritos nas áreas das vagas de bolsistas, poderão ser selecionados profissionais de outras áreas da saúde, conforme ordem de maior pontuação, seguindo critérios do edital e orientações da SEGETS;

2.6 Os voluntários terão direito à declaração de participação, desde que tenham participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos.

2.7 Bolsas: os valores das bolsas para preceptor do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) - Valor vigente: R\$ 770,00.

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada, QUE DEVERÁ SER INDIVIDUAL, e em Bancos a serem definidos pela SEGETS em orientação posterior;. As despesas decorrentes do PET-Saúde EQUIDADE serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.2015.20YD.0001 – Gestão e Organização do SUS.

3.2 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

3.3 A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

3.4 Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

3.5 As atividades do Pet são ininterruptas, ou seja, não há férias ou licenças; .

3.6 O projeto será desenvolvido em um período de 24 meses, a contar a partir de maio de 2024.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PRECEPTORES)

4.1 Orientar os(as) alunos(as) das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;.

4.2 Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;.

4.3 Planejar ações do Grupo Tutorial junto ao Coordenador do Grupo;.

4.4 Realizar o registro diário (frequência dos alunos(as)) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;.

4.5 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;.

4.6 Dedicar-se, no período de vigência do Projeto e da bolsa respectiva, mínimo de 8 (OITO) horas semanais, às atividades do PET-SAÚDE Equidade, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares.

4.6.1 A carga horária referida é mesclada entre jornada de trabalho diurna, horários noturnos, finais de semana, atividades presenciais e à distância, conforme planejamento conjunto das atividades do Projeto. A carga horária de ações específicas do PET fora da jornada de trabalho, não dá ao servidor o direito ao recebimento de horas extras ou banco de horas, já estando recebendo a bolsa preceptoria para tal.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrição será de 22/04 a 25/04/2024.

5.2 Após o encerramento deste período, não serão aceitas inscrições, nem complementação da documentação.

5.3 As inscrições serão on-line e deverão ser realizadas, exclusivamente via preenchimento do Formulário Google Forms no link <https://forms.gle/7EqpNQyuaqjAc6yF9> bem como anexo de toda a documentação nos respectivos campos específicos (em PDF ou imagem).

5.4 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.

5.5 São requisitos para a inscrição neste Processo Seletivo:

5.5.1 Ser profissional de saúde da Fe Saúde ou da Fundação Municipal de Saúde de Niterói conforme as vagas disponíveis;

5.5.2 Exercer atividades profissionais em unidades de saúde localizadas na região: NORTE 1, NORTE 2 e PENDOTIBA do município de Niterói;

5.5.3 Não receber qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

6 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Declaração de disponibilidade de carga horária, a ser emitida pela chefia imediata, com disponibilidade para participação no PET Saúde Equidade [mínimo 8 horas semanais]. (Anexo I);

6.2 Cópia do Diploma de graduação;

6.3 Cópia de documento que demonstre a vinculação com a Secretaria de Saúde do Município de Niterói (cópia do Cnes, cabeçalho do contracheque do mês atual ou cópia de folha ponto);

6.4 Os candidatos que não possuem vínculo efetivo (concurso público não seria servidor público) com a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, deverão apresentar documento que comprove a manutenção de seu vínculo com o referido órgão; .

Documentos válidos para pontuação na seleção (Anexo II);

6.5 Carta de intenções - contendo suas experiências e proximidade com a temática e contribuições que poderá trazer ao projeto (até 3 páginas);

6.6 Documentação comprobatória de participação em edições anteriores do PET-Saúde;

6.7 Documentação comprobatória do exercício de Preceptoría e/ou Supervisão de Estágio no Sistema Único de Saúde (SUS);

6.8 Documentação comprobatória de Residência na área da saúde;

6.9 Documentação comprobatória de Mestrado;

6.10 Documentação comprobatória de Tutoria em cursos ou Programas de temáticas ligadas ao SUS;

- 6.11** Documentação comprobatória de Especialização em preceptoria/ Educação Permanente em Saúde;
- 6.12** Documentação comprobatória de outras Especializações na área de Saúde;
- 6.13** Documentação comprobatória de participação em Projetos, Programas, Conselhos ou Movimentos Sociais/Civis organizados voltados à Equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências;
- 6.14** Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.
- 6.15** Os candidatos que não atenderem aos itens 6.1 a 6.4 deste edital serão desclassificados do processo seletivo.

7 DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para início das nas atividades de acordo com a necessidade do projeto, que tem com previsão de início em para maio de 2024.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O prazo de validade da seleção será de 24 meses, contados a partir de maio de 2024.

8.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

8.3 Dúvidas quanto ao processo de inscrição podem ser enviadas para e-mail spereira@id.uff.br com o assunto: Dúvidas sobre inscrição do Edital Preceptor no PET/2024.

8.4 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do PET Saúde/Equidade 2024/2026.

Niterói, 18 de abril de 2024.

Coordenação PET-SAÚDE UFF/NITERÓI

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

SETOR A QUE ESTÁ VINCULADO: _____

COORDENADOR/CHEFIA IMEDIATA: _____

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Declaro para todos os fins de direito que o (a) Profissional de Saúde _____, função: _____, com carga horária de trabalho de _____ horas, Matrícula (s): _____, possui a carga horária de 8 horas semanais para o desenvolvimento de atividades de PRECEPTORIA no PROJETO PET- SAÚDE EQUIDADE.

A carga horária referida é mesclada entre jornada de trabalho diurna, horários noturnos, finais de semana, atividades presenciais e à distância, conforme planejamento conjunto das atividades do Projeto.

A carga horária de atividades específicas do PET-Saúde fora da jornada de trabalho, não dá ao servidor o direito ao recebimento de horas extras ou banco de horas, já estando recebendo a bolsa preceptoria para tal.

Niterói, ____ de _____ de 2024.

Chefe de Departamento/Coordenação (assinatura e carimbo)

Assinatura do Candidato

ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Ítems	Critérios de pontuação	Pontuação máxima	Total do candidato
Carta de Intenções	10	10,0	
Participação em edições anteriores do PET	2,0 pontos por semestre	6,0	
Preceptoría ou Supervisão de Estágios no SUS	2,0 pontos por semestre	8,0	
Tutoria em cursos ou Programas de temáticas ligadas ao SUS	2,0 pontos por tutoria	2,0	
Residência na área da Saúde	4,0 pontos por curso	4,0	
Especialização em preceptoría	3,0 pontos por curso	3,0	
Outras Especializações na área de Saúde	2,0 pontos por curso	4,0	
Mestrado	3,0 pontos	3,0	
Participação em Projetos, programas, Conselhos ou outros movimentos sociais/civís organizados voltados à Equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, deficiências	2,0 pontos por Projeto/ Programa ou participação em Conselho	6,0	
Capacitação em: equidade de gênero, identidade de gênero, envelhecimento, sexualidade, raça, etnia, deficiências (mínimo 20 horas)	0,5 ponto a cada 20 horas	4,0	
		50,0	

Caso haja empate, será considerado: o candidato com a maior idade.